



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 945
LARGO CARDEAL COSTA MUNES
9950-304 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 746
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Município da Madalena do Pico

Registo N.º: 1087 /Ano: 2011
Interna de 07-11-2011
Classif. ou Proc. N.º:22.1 - 11
Registado por: anaazevedo

EDITAL N.º 29

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA, JOSÉ ANTÓNIO MARCOS SOARES:

Faz público que, de harmonia com o art.º 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 3 de novembro de 2011, tomou as seguintes deliberações:

Meta Câmara – Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, no dia 31 de outubro de 2011;

Deliberação: Ratificar o despacho de deferimento, do Sr. Presidente.

Júlio Alberto Martins Serpa – Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, nos dias 21, 22, 28, 29 e 31 de outubro de 2011;

Deliberação: Ratificar o despacho de deferimento, do Sr. Presidente.

José Carlos Sousa Batista – Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, no dia 22 de outubro de 2011;

Deliberação: Ratificar o despacho de deferimento, do Sr. Presidente.

Laila Sue-Helen Moreira do Amaral – Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, no dia 31 de outubro de 2011;

Deliberação: Ratificar o despacho de deferimento, do Sr. Presidente.

Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes – Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 03H00, no dia 28 e até às 04H00 nos dias 29 e 31 de outubro de 2011;

Deliberação: Ratificar o despacho de deferimento, do Sr. Presidente.

João Carlos Oliveira Martinho - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00 nos dias 28, 29 e 31 de outubro de 2011;

Deliberação: Ratificar o despacho de deferimento, do Sr. Presidente.

Delegação de competências no Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Madalena;

Deliberação: Nos termos do disposto no artigo 65 n.º 1 da Lei 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara Municipal deliberou delegar competências no Sr. Presidente da Câmara. Concomitantemente, são delegadas as seguintes alíneas do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro:

Artigo 64.º

Competências

1 — Compete à câmara municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente;

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;

c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros;

m) Organizar e gerir os transportes escolares;

t) Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município;

u) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;

x) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;

z) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;

aa) Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

bb) Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do município.

3 — Compete à câmara municipal no âmbito consultivo:

b) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei.

4 — Compete à câmara municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal:



- c) Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal;
 - e) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei;
- 5 — Compete à câmara municipal, em matéria de licenciamento e fiscalização:
- b) Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a atividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;
 - d) Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos.

José Miguel Silva – Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00 nos dias 5, 12 e 26 de novembro de 2011;

Deliberação: Autorizar o pedido de prolongamento de horário até às 04H00, nos dias 5, 26 e também para o dia 19, em vez do dia 12, conforme pedido de alteração efetuado no dia 02 de novembro, com o registo n.º 7563/2011.

João Carlos Oliveira Martinho - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00 nos dias 4, 5, 11 e 12 de novembro de 2011;

Deliberação: Deferir o pedido.

Pedido de transferência de verbas no âmbito do protocolo de delegação de competências celebrado entre o Município da Madalena e a Freguesia de Candelária;

Deliberação: Autorizar a transferência de 9.000,00€ da rubrica gestão e conservação de jardins e espaços ajardinados, para a rubrica limpeza e conservação de caminhos municipais e de 1.000,00€ para a rubrica reparação e conservação de escolas.

Projetos de arquitetura

Manuel Agostinho Furtado de Simas – Processo n.º 029/2011;

Deliberação: Deferir o pedido.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9910-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX 292 628 746
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Pedro Paulo Cordeiro Gonzaga – Processo n.º 038/2011;

Deliberação: Deferir o pedido.

Ricardino Francisco Araújo Soares – Processo n.º 046/2010;

Deliberação: Deferir o pedido

Projeto de arquitetura e projetos de especialidades – telas finais – Marco José Pereira Caetano – Processo n.º 045/2009;

Deliberação: Deferir o pedido.

Caducidade da licença e licença especial de obras inacabadas – Vítor Manuel Oliveira da Rosa – Processo n.º 089/2005;

Deliberação: Declarar a caducidade da licença titulada pelo alvará n.º 029/2009 e conceder uma licença especial de obras inacabadas pelo prazo de 10 meses.

Paços do Concelho, 3 de novembro de 2011.

O Presidente da Câmara,

José António Marcos Soares